



URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Manual da Pesquisa



Fundação Regional Integrada – FuRI

Presidente: Jacson Roberto Cervi

1º Vice-Presidente: Luiz Mário Silveira Spinelli

2º Vice-Presidente: Ezequiel Plínio Albarello

Endereço:

Av. Universidade das Missões, 393
Santo Ângelo – RS - CEP 98802-470
Fone: (55) 3313-7900
Correio eletrônico: furi@urisan.tche.br

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI

Reitor: Arnaldo Nogaro

Pró-Reitor de Ensino: Edite Maria Sudbrack

Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação: Neusa Maria John Scheid

Pró-Reitor de Administração: Nestor Henrique De Cesaro

Endereço:

Av. Sete de Setembro, 1558
Erechim - RS - CEP 99709-900
Fone: (54) 2107-1255
Correio eletrônico: gabinete@reitoria.uri.br
Sítio: www.reitoria.uri.br

Setor de Pesquisa

Doriane de Oliveira Kaminski
Fone: (54) 2107-1255 – Ramal 264
Correio eletrônico: doriane@reitoria.uri.br

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. PESQUISA NA URI..... | 6 |
| 1.1. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PESQUISA..... | 6 |
| 1.1.1. Objetivos..... | 6 |
| 1.1.2. Requisitos do pesquisador | 6 |
| 1.1.3. Característica do projeto e da equipe executora | 6 |
| 1.1.4. Tramitação dos projetos | 7 |
| 1.1.5. Avaliação dos projetos e relatórios..... | 7 |
| 1.1.6. Compromisso do coordenador | 7 |
| 1.2. PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESQUISA COM FOMENTO EXTERNO..... | 7 |
| 1.2.1. Objetivos..... | 8 |
| 1.2.2. Registro dos projetos na PROPEPG..... | 8 |
| 1.2.3. Avaliação dos projetos e relatórios..... | 8 |
| 1.2.4. Compromissos do coordenador..... | 9 |
| 1.3. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | 9 |
| PIIC/URI..... | 10 |
| PIITI/URI | 10 |
| REDES/URI | 10 |
| URI/Memória..... | 11 |
| PIIC/EM/URI | 11 |
| PIBIC/CNPq..... | 11 |
| PIBITI/CNPq..... | 11 |
| PIBIC/EM/CNPq | 12 |
| PROBIC/FAPERGS | 12 |
| PROBITI/FAPERGS | 12 |
| 1.3.1. Objetivos..... | 12 |
| 1.3.2. Apresentação do projeto..... | 13 |
| 1.3.3. Requisitos do projeto de pesquisa..... | 14 |
| 1.3.4. Requisitos e compromissos para orientador | 14 |
| 1.3.5. Requisitos e compromissos para o bolsista do Ensino Médio..... | 15 |
| 1.3.6. Requisitos e compromissos para o bolsista da Graduação | 15 |
| 1.3.7. Número de projetos e bolsas por orientador..... | 16 |
| 1.3.8. Avaliação das propostas | 16 |
| 1.3.9. Pontuação dos projetos | 16 |
| 1.3.10. Classificação dos projetos | 16 |
| 2. TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA..... | 17 |
| 3. COMITÊ INSTITUCIONAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA - CIAP | 18 |
| 4. COMITÊ EXTERNO | 18 |
| 5. COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP..... | 19 |

| | |
|--|-----------|
| 6. COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS - CEUA..... | 19 |
| 7. PUBLICAÇÃO DE EDITAL | 20 |
| 8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS..... | 20 |
| 8.1. SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE BOLSISTAS..... | 20 |
| 8.2. RELATÓRIO PARCIAL / FINAL..... | 20 |
| 8.3. SEMINÁRIO ANUAL..... | 21 |
| 8.4. PRÊMIO DESTAQUE EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | 22 |
| 8.5. SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS COMITÊS - SFC..... | 22 |
| 8.6. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS | 22 |
| 8.7. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ EXTERNO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO | 22 |
| 8.8. AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS PELO CNPq | 23 |
| 9. NORMAS SOBRE PENDÊNCIAS..... | 23 |
| 9.1. PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE BOLSISTAS..... | 23 |
| 9.1.1. Em relação ao Bolsista | 23 |
| 9.2. PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.. | 23 |
| 9.2.1. Em relação ao Orientador | 23 |
| 9.2.2. Em relação ao Bolsista | 23 |
| 9.2.3. Justificativas de ausência..... | 23 |
| 9.3. RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS..... | 24 |
| 9.3.1. Em relação ao Orientador | 24 |
| 9.3.2. Em relação ao Bolsista | 24 |
| 10. DISPOSIÇÕES GERAIS | 24 |
| 10.1. ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DO CNPq..... | 24 |
| 10.2. SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSISTAS | 24 |
| 11. ANEXOS | 26 |
| 11.1. ITENS AVALIADOS NOS PROJETOS NOVOS..... | 27 |
| 11.2. ITENS AVALIADOS NOS PROJETOS RENOVAÇÃO | 29 |
| 11.3. ITENS AVALIADOS NO RELATÓRIO FINAL | 30 |
| 11.4. ITENS AVALIADOS NO RELATÓRIO FINAL DO PIBIC-EM/CNPq | 31 |
| 11.7. PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA | 32 |

APRESENTAÇÃO

Na URI, a Pesquisa, definida como princípio científico e educativo, constitui-se no desafio essencial da universidade. Institucionalizada através do Parecer No. 438.03/CUN/96, é a matéria prima do ensino, da extensão, da produção do conhecimento científico e tecnológico, e da inovação. Como princípio educativo, é uma das bases da educação emancipatória, pois proporciona o questionamento crítico e criativo da realidade.

As principais políticas para a Pesquisa na URI, para os próximos anos, relacionam-se ao desenvolvimento, por grupos de excelência, de investigações científicas qualificadas com caráter multidisciplinar, pela transferência de tecnologia, pela divulgação da produção, pela integração entre Pesquisa, Ensino (Graduação e Pós-graduação) e Extensão.

Pela sua natureza de universidade comunitária, a URI investe em pesquisa como recurso para identificar as demandas locais e regionais. Os resultados obtidos são publicados e utilizados para a reconversão econômica e cultural da sociedade. Em vista disso, impõe-se a busca de fomento de agências financiadoras externas, públicas e privadas.

A responsabilidade pela regulamentação, gestão e avaliação da pesquisa envolve a PROPEPG, o CIAP – Comitê Institucional de Avaliação de Projetos de Pesquisa, o CEP – Comitê de Ética em Pesquisa, a CEUA – Comissão de Ética no Uso de Animais, os Grupos de Pesquisa, os Departamentos, as Direções de Câmpus e os pesquisadores.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG apresenta o **Manual da Pesquisa**, que reúne as principais informações acerca dos programas institucionais voltados à atividade de investigação e iniciação científica, buscando contribuir para o bom desenvolvimento das atividades.

Por meio desse manual, esperamos contribuir para o cumprimento da missão da URI, zelando sempre pela "ética, humanização, inovação, respeito à pluralidade, solidariedade, sustentabilidade socioambiental e transparência" que são os seus valores norteadores.

PROPEPG/2020

1. PESQUISA NA URI

A Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI possui três programas de pesquisa: a) Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa, b) Programa de Institucionalização da Pesquisa com Fomento Externo e c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica; todos em conformidade com a Resolução N° 1019/CUN/2007.

Todos os projetos de pesquisa ou de Iniciação Científica e Tecnológica - ICT, para sua efetiva institucionalização, devem estar cadastrados no Sistema de Projetos URI (SPURI), serem homologados pelos Departamentos e, submetidos à avaliação do Comitê Institucional de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CIAP ou a um Comitê Externo e, quando for o caso, ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou a Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, possuir resolução própria, oriunda de parecer encaminhado pela PROPEPG à Câmara de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - CAPEPG e, quando for o caso, ao Conselho Universitário - CUN.

1.1. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PESQUISA

O Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa foi criado em 2008, com o intuito de incentivar e fomentar projetos de pesquisa desenvolvidos por pesquisadores na instituição. As normas são definidas por **Edital**, aberto anualmente.

1.1.1. Objetivos

Os principais objetivos desse programa são: promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa, qualificar os pesquisadores para a orientação de alunos de iniciação científica e tecnológica e pós-graduação, incentivar o aumento e a qualificação permanente da produção científica na instituição.

1.1.2. Requisitos do pesquisador

- Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- Não possuir pendências junto à PROPEPG.
- Ser professor regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição; ter titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ou de especialista com comprovada atuação na área.

- Durante a vigência do projeto de pesquisa, o professor não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo.

1.1.3. Característica do projeto e da equipe executora

Os projetos de pesquisa não poderão envolver diretamente participantes nas condições de bolsistas de ICT ou orientandos de outra natureza. Entretanto, poderão caracterizar-se como projetos coletivos ou integrados, contando também com pesquisadores colaboradores ou voluntários e funcionários técnico-administrativos na equipe executora.

Os requisitos do projeto de pesquisa são:

- Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual o pesquisador/coordenador está vinculado.

- Ter mérito técnico-científico.
- Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- Ter sido homologado pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o pesquisador/coordenador. Esta homologação, atestada através de ata, deverá ser encaminhada à PROPEPG pelo Chefe do Departamento até o término do período de avaliação.
 - Contar com a anuência da Direção de Câmpus.
 - Receber parecer favorável pelo CEP e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP ou pela CEUA/URI, nos casos previstos na Res. CNS 466/12 e/ou Lei 6638/79.

Cada pesquisador poderá inscrever até dois projetos, respeitadas as especificidades de cada Câmpus, em relação à carga horária e à previsão orçamentária. Estas especificidades deverão ser consultadas junto à Direção de Câmpus.

1.1.4. Tramitação dos projetos

A tramitação de projetos de pesquisa, estabelecida pelo edital, segue as etapas:

- encaminhamento através do SPURI;
- apresentação da proposta ao departamento pertinente, para homologação;
- anuência da Direção do Câmpus;
- parecer do CEP/CONEP ou CEUA (quando necessário);
- avaliação/classificação dos projetos pelo CIAP institucional;
- implantação dos projetos.

1.1.5. Avaliação dos projetos e relatórios

A avaliação dos projetos bem como dos relatórios parcial e final é feita pelo CIAP institucional.

1.1.6. Compromisso do coordenador

Os compromissos assumidos pelo pesquisador no momento da implementação do projeto, são:

- Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas.
- Divulgar os resultados da pesquisa, através de, no mínimo, 02 (duas) publicações técnico-científicas – artigo(s) e/ou trabalho(s).

OBS: O não cumprimento de um destes compromissos implica em pendência do pesquisador junto à PROPEPG.

1.2. PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESQUISA COM FOMENTO EXTERNO

O programa foi criado em 2008, com o intuito de incentivar, fomentar e institucionalizar projetos de pesquisa na instituição que tenham aprovação em fontes de financiamento externo, as normas institucionais desse programa de pesquisa são apresentadas anualmente por **Edital**, embora o projeto também esteja submetido às regras estabelecidas pela fonte de financiamento externo do projeto.

A coordenação do projeto de pesquisa é de responsabilidade de um professor da URI, com titulação mínima de mestre em curso reconhecido pela CAPES ou de Especialista com reconhecida atuação na área, regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição, em efetivo exercício e integrado a um grupo de pesquisa cadastrado na URI.

As obrigações do Coordenador do projeto são tanto para com o órgão de financiamento como para a instituição, ou seja, o Coordenador é o responsável pelo registro do projeto, indicação de bolsista (quando existir), envio de relatório no SPURI e prestação de contas. O envio de relatório segue os mesmos prazos estabelecidos pela fonte de financiamento.

Esse programa é voltado para o pesquisador.

1.2.1. Objetivos

Os principais objetivos desse programa, são:

Subsidiar a comprovação da produção científica e tecnológica da Universidade.

Manter uma base de dados centralizada das iniciativas de pesquisa da URI, para fins de acompanhamento, divulgação e relatórios oficiais.

Contribuir para o desenvolvimento e a ampliação das pesquisas.

Subsidiar a formulação de políticas e programas institucionais de pesquisa.

1.2.2. Registro dos projetos na PROPEPG

O registro é retroativo para anos anteriores, ou seja, deverão ser registrados os projetos submetidos ou aprovados em períodos anteriores, desde que estejam em vigência no corrente ano.

O registro de projetos deve ser realizado através do SPURI, quando da submissão ou aprovação dos mesmos, junto à fonte de fomento externo.

Abaixo segue a tramitação do projeto:

- apresentação da proposta ao órgão de financiamento, conforme regras próprias;
- encaminhamento do projeto através do SPURI;
- anuência da Direção do Câmpus;
- parecer do CEP/CONEP ou CEUA (quando necessário);
- implementação dos projetos.

1.2.3. Avaliação dos projetos e relatórios

A avaliação dos projetos, bem como dos relatórios parcial e final, é feita por comitês próprios, designados pela fonte de financiamento externo. O CIAP institucional é responsável pelo acompanhamento das pesquisas e, quando necessário, procede à avaliação tanto dos projetos quanto dos relatórios.

Os modelos de projeto e relatórios são definidos pela fonte de financiamento externo, para ser inseridos no SPURI pode-se utilizar o modelo simplificado de projeto, disponível na página da Reitoria, nos prazos definidos por ela.

Compete aos Departamentos promover e acompanhar as pesquisas desenvolvidas na instituição em suas respectivas áreas do conhecimento.

1.2.4. Compromissos do coordenador

- a. Registrar o projeto de pesquisa no SPURI, no momento da proposição à fonte externa ou da aprovação.
- b. Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- c. Encaminhar acordos, convênios ou contratos à Reitoria para assinatura e/ou registro, após anuência da Direção do Câmpus.
- d. Comunicar mudanças ocorridas no desenvolvimento do projeto ao departamento, à PROPEPG e aos demais órgãos envolvidos, internos e/ou externos, para conhecimento e aplicação de procedimentos cabíveis.
- e. Responsabilizar-se pela prestação de contas junto à fonte de fomento e aos setores responsáveis na Universidade.
- f. Registrar todo e qualquer material permanente adquirido com recursos do projeto junto à Contabilidade da Universidade, observados os procedimentos previstos em norma interna.
- g. Apresentar relatório final ao término do projeto e na data prevista no seu cronograma de execução.
- h. Divulgar os resultados da pesquisa durante a realização da pesquisa ou após o seu término, no prazo máximo de um ano, através de publicação técnico-científica.
- i. Outros compromissos definidos pela fonte de fomento externo e/ou pelos órgãos competentes da URI.

1.3. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Iniciação Científica e Tecnológica destina-se a alunos do ensino médio e da graduação, para desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica sob a coordenação de um professor orientador vinculado a um dos Câmpus da URI. As definições e regras para a ICT são determinadas por Edital próprio publicado pela PROPEPG, respeitando os regulamentos internos da instituição.

A ICT é um programa voltado principalmente para o aluno, pois procura desenvolver neste uma cultura relacionada à pesquisa, mediante a participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado. Ressalta-se, desta forma, o caráter eminentemente formativo deste Programa, através do desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico do aluno, por meio do confronto direto e orientado com problemas de pesquisa. É a possibilidade de colocar o aluno desde cedo em contato direto com a atividade científica e tecnológica e engajá-lo na pesquisa, comprometendo-o com sua formação continuada.

A iniciação científica e tecnológica é um dever da instituição universitária e não uma atividade eventual ou esporádica. É isso que permite tratá-la separadamente da bolsa. A ICT é um instrumento básico de formação, ao passo que a bolsa de iniciação é um incentivo individual que se operacionaliza como estratégia de financiamento seletivo aos melhores alunos, vinculados a projetos desenvolvidos pelos pesquisadores no contexto do ensino médio à pós-graduação. Pode-se considerar a bolsa de iniciação como um instrumento abrangente de fomento à formação de recursos humanos. Nesse sentido, não se pode esperar que todo aluno

em atividade de ICT tenha bolsa. É fundamental compreender que a ICT é uma atividade bem mais ampla que sua pura e simples realização mediante o pagamento de uma bolsa.

O recurso destinado a Iniciação Científica - IC, na URI, provém do Fundo de Fomento à Pesquisa - FFP, regulamentada pela Resolução nº 2215/CUN/2016, conforme dotação orçamentária anual.

Atualmente a instituição fomenta, com recursos próprios, programas de IC, Iniciação Tecnológica e Inovação - ITI e Ensino Médio são eles: PIIC/URI, PIITI/URI, REDES/URI, URI/MEMÓRIA e PIIC/EM/URI.

Além desses a instituição desenvolve, através da concessão de cotas anuais, três programas fomentados pelo CNPq (PIBIC, PIBIC-EM e PIBITI) e dois pela FAPERGS (PROBIC e PROBITI).

PIIC/URI

O **Programa Institucional de Iniciação Científica - PIIC**, foi criado pela Resolução nº 364/CEPE/97, para atender aos compromissos estabelecidos em seu Estatuto e Regulamento, bem como àqueles firmados com as agências de fomento – CNPq e FAPERGS.

Igualmente aos demais, é um programa centrado na IC de alunos em todas as áreas do conhecimento. Administrado diretamente pela instituição, é voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação, privilegiando a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Culmina com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

PIITI/URI

O **Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIITI/URI**, foi criado pela Resolução nº 2216/CUN/2016 e, contempla cotas de bolsas destinadas a estudantes de graduação de todas as áreas do conhecimento.

O Programa busca o desenvolvimento de projetos nas atividades de pesquisas, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

REDES/URI

A **Rede de Estudo e Pesquisa em Desenvolvimento Sustentável – REDES**, foi criada pela Resolução nº 293/CUN/2000, sob a coordenação geral da PROPEPG e com coordenação local nos Câmpus da Universidade.

Este programa tem como objetivo central promover a ampliação do estudo e da pesquisa na área do desenvolvimento sustentável, desenvolvendo projetos nas seguintes linhas de pesquisa:

- Planejamento e Gestão Ambiental.
- Inovação de Processos e Produtos.

➤ Educação Ambiental.

O seu funcionamento é por tempo indeterminado, podendo ser mantido até que haja interesse das partes interessadas.

A este programa destinam-se 25% das bolsas de IC do programa de bolsas de instituição.

URI/Memória

O **Programa de Pesquisa URI/Memória**, foi criado pela Resolução N° 713/CUN/04, diante da necessidade de se criar iniciativas concretas para apoio ao registro da história da Universidade, da história da região de sua abrangência e da história geral que, se escrita pela história oficial, merece ser relida.

Tem como objetivo apoiar a criação/fixação de grupos de pesquisa que tenham como base os seguintes eixos temáticos, articuladores de linhas de pesquisa:

- história, educação e cultura;
- política e sociedade;
- literatura e história.

A este programa é destinado 5% da cota de bolsas de IC da Instituição.

PIIC/EM/URI

O **Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIIC/EM/URI**, criado pela RESOLUÇÃO N° 2217/CUN/2016, prevê cotas de bolsas na modalidade Iniciação Científica Júnior, ofertadas pelos Câmpus da URI, a estudantes do ensino médio e profissional da Rede Privada, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador da Instituição.

PIBIC/CNPq

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**, é um programa centrado na IC de novos talentos em todas as áreas do conhecimento e administrado diretamente pela URI, a quem são destinadas as cotas de bolsas, com a supervisão do CNPq.

Voltado para o aluno de graduação e servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegia a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

PIBITI/CNPq

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI**, regulamentado pela RN-017/2006 do CNPq e desenvolvido a partir da concessão de cota de bolsas Iniciação Tecnológica e Inovação a instituição.

O programa objetiva a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e processos de inovação para formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

O processo de seleção e avaliação é feito anualmente por consultores do CNPq.

PIBIC/EM/CNPq

Com foco na criação de uma cultura científica, o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC-EM**, é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior, institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

O PIBIC-EM está incorporado às atividades do PIBIC e do PIBITI da Instituição, no processo de seleção e de avaliação por comitês externos.

A URI em parceria com escolas públicas de ensino médio, do ensino regular; escolas privadas, desde que de aplicação (ligadas às universidades católicas); escolas técnicas e escolas militares estabelece parceria para desenvolver o programa de educação científica e tecnológica com os alunos do nível médio em uma ou mais áreas do conhecimento.

PROBIC/FAPERGS

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC**, nesta modalidade de bolsa objetiva estimular a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa científica, artística ou cultural, sob a orientação de um pesquisador qualificado e visa a despertar a vocação para a pesquisa científica.

A concessão desta modalidade de bolsa se dá por cota para a instituição, que executa todo o processo de seleção e distribuição de bolsas para pesquisadores **vinculado à instituição**, o qual fará sua solicitação tendo por base projeto de pesquisa por ele coordenado e aprovado pelo CIAP. A escolha do bolsista é prerrogativa do pesquisador, que o indicará baseado nos critérios de aptidão para a pesquisa e de disponibilidade de tempo para a execução do plano de trabalho. Neste deverá estar evidenciada a natureza científica das atividades. O programa é administrado pela PROPEPG e supervisionado pela FAPERGS.

PROBITI/FAPERGS

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBITI**, destina bolsas a estudantes de graduação de todas as áreas do conhecimento, proporcionando desenvolver nestes o interesse pela pesquisa científica desenvolvimento tecnológico e inovação e complementar sua formação acadêmica contribuindo para a formação de cidadãos plenos, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

A forma de concessão e execução das bolsas se assemelha ao PROBIC/FAPERGS.

1.3.1. Objetivos

Gerais

- Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir para a redução do tempo médio de titulação na pós-graduação.

Específicos

a. Em relação à URI:

• Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, além do ensino e da extensão.

- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para ICT na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos para graduação e pós-graduação.

b. Em relação aos orientadores:

• Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes do ensino médio e graduação na atividade de ICT, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.

• Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica e tecnológica.

c. Em relação aos bolsistas:

• Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.

- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica e tecnológica da URI.
- Qualificar alunos para graduação e pós-graduação.
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação.

1.3.2. Apresentação do projeto

Documentos exigidos do orientador para a renovação de bolsa:

O orientador, conforme calendário determinado, deverá cadastrar no SPURI:

- a) Plano de Trabalho de Bolsista, referente a este Edital.
- b) Relatório das atividades desenvolvidas no primeiro semestre, lançado no SPURI pelo bolsista, até a data de início das inscrições neste Edital.
- c) Quantificação da produção científica atualizada do orientador dos últimos 03 anos.

Documentos exigidos do orientador para a inscrição de projetos novos:

- a. Cadastro no SPURI para novos orientadores.
- b. Projeto de Pesquisa do orientador, lançado no SPURI, com uma duração prevista para, no mínimo, **um ano e máxima de três anos**.
- c. Homologação do Projeto de Pesquisa pelo Colegiado de Departamento do orientador (Comprovada através de Ata do Departamento a ser enviada à PROPEPG pelo Chefe do Departamento até o término do período de avaliação).

d. Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, lançado no SPURI.

e. Quantificação da produção científica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI.

f. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12 e 510/16 (para humanos), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo CEP do respectivo Câmpus e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais) aprovado pela CEUA/URI

g. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.

h. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

OBS: Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho do Bolsista, devem seguir os modelos disponíveis na página da Reitoria, não ultrapassando quinze (15) páginas o projeto completo e três (3) páginas o PTB.

1.3.3. Requisitos do projeto de pesquisa

- Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual o orientador está vinculado.

- Ter mérito técnico-científico.

- Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.

- Não ser um projeto exclusivo do aluno.

- Constar, na justificativa, o ato de aprovação por agência externa, quando for o caso.

- Ter sido homologado pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o orientador.

- Receber parecer favorável pelo CEP/CONEP ou CEUA, nos casos previstos nas Res. CNS 466/12 e 510/16 e/ou Lei 6638/79.

Em caso de renovação, o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista deve constar no SPURI, até o início das inscrições no Edital.

1.3.4. Requisitos e compromissos para orientador

a. Possuir experiência compatível com a função de orientador e pesquisador.

b. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos 03 (três) anos, na área.

c. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.

d. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

e. Ser professor/pesquisador regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição, com regime de trabalho e titulação de acordo com a exigência mínima da Modalidade de Programa ao qual irá candidatar-se, respeitando o Art. 39 do Regimento Geral da URI.

f. Para todas as modalidades, o professor/pesquisador não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.

g. Acompanhar e orientar o trabalho do bolsista, desde o início do projeto até a apresentação dele no seminário anual de pesquisa da Instituição.

- h. Elaborar parecer sobre o relatório final do bolsista.
- i. Incentivar o bolsista a produzir um artigo científico sobre o tema da pesquisa.
- j. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

OBS: O bolsista **deve ser proposto pelo orientador** somente depois de divulgada a relação de projetos a serem implementados e se estiver convicto de que o aluno tem interesse pelo projeto de pesquisa e tempo disponível para executá-lo, sem prejuízo para suas atividades acadêmicas.

O não cumprimento destes compromissos implica em pendências do orientador junto à PROPEPG.

1.3.5. Requisitos e compromissos para o bolsista do Ensino Médio

- a) Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional da escola selecionada;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) Apresentar histórico escolar;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) Executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 horas semanais;
- g) Elaborar relatório de suas atividades no final de sua participação na bolsa;
- h) Apresentar os resultados parciais e/ou finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.

1.3.6. Requisitos e compromissos para o bolsista da Graduação

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar rendimento acadêmico satisfatório.
- b) Não ter vínculo empregatício, não possuir bolsa da CAPES e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa para os programas do CNPq e FAPERGS.
- c) Comprovar a disponibilidade de 20 horas semanais, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho.
- d) Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- e) Comprometer-se em cumprir as exigências relativas ao Edital, durante o período de vigência da bolsa e na participação no Seminário Institucional de Iniciação Científica.
- f) Não possuir qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro para iniciação científica e tecnológica ou extensão.
- g) Não estar pendente junto à PROPEPG.
- h) Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo CIAP.
- i) Elaborar, conforme o cronograma, o Relatório Parcial de atividades **para projetos que serão renovados no próximo Edital.**

- j) Elaborar, no último mês de vigência da bolsa, o Relatório Final.
- k) Apresentar seu trabalho no Seminário Institucional de Iniciação Científica da URI.
- l) Executar com assiduidade e dedicação o seu Plano de Trabalho, perfazendo 20 horas semanais de atividades.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica no imediato corte da bolsa.

1.3.7. Número de projetos e bolsas por orientador

Cada orientador poderá inscrever até dois projetos, optando por um ou por todos os programas oferecidos pelo Edital, respeitadas as especificidades de cada um. Para os programas fomentados pela FuRI (PIIC, PIITI, REDES e URI/MEMÓRIA), serão disponibilizadas até 2 bolsas por orientador independente do programa.

1.3.8. Avaliação das propostas

Todas as propostas serão analisadas pelo CIAP, sendo que as candidaturas aos programas fomentados pelo CNPq, serão avaliadas pelo Comitê Externo. Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12 e 510/16 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP de cada Câmpus ou CEUA/URI. Nestes casos, somente serão aprovados pelo CIAP os projetos que tiverem parecer favorável emitido pelos comitês no período da Qualificação e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, com parecer favorável emitido pela CONEP até a data fixada no edital.

1.3.9. Pontuação dos projetos

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

| | Novos /Renovação (%) |
|---|----------------------|
| Peso Projeto(PJT)/Relatório parcial (REL) | 65 |
| Peso PTB | 25 |
| Peso Produção Científica Coord. (PC) ¹ | 10 |
| Total | 10,0 |

As notas serão calculadas segundo as regras:

Nota Final Projeto Novo = (N_{PJT} x 0,65 + N_{PTB} x 0,25 + N_{PC} x 0,1)

Serão considerados **aprovados** os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

1.3.10. Classificação dos projetos

Os projetos renovação, dos programas fomentados pela URI, terão prioridade na implementação desde que o relatório parcial e o novo plano de trabalho, inseridos no sistema, atinjam a nota mínima para aprovação, 7 (sete), serão

¹ A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na [Resolução 1.351/CUN/2009](#), tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI. Tabela em Anexo, no item 11.7, p. 40.

renovados. Está renovação será condicionada ainda, a avaliação do relatório final que em caso de reprovação terá a bolsa cancelada.

Os projetos novos serão classificados por nota e contemplados com as demais bolsas oferecidas pelo Edital.

2. TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

O objetivo da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação é institucionalizar todos os projetos de pesquisa desenvolvidos na instituição, neste sentido, foi substituído o processo de tramitação de projetos em papel por um sistema eletrônico próprio, o Sistema de Projetos URI.

Atualmente, o sistema está funcionando para recebimento e avaliação de projetos de pesquisa e relatório de bolsistas.

Os projetos de pesquisas e de iniciação científica e tecnológica devem respeitar as normas e prazos estabelecidos nos Editais, na Resolução da Pesquisa (Res. N° 1019/CUN/07), nos respectivos termos de compromisso e outros compromissos definidos pela fonte externa e/ou pelos órgãos competentes da URI.

A figura abaixo esquematiza o processo de encaminhamento, a partir do Câmpus, dos projetos de Pesquisa.

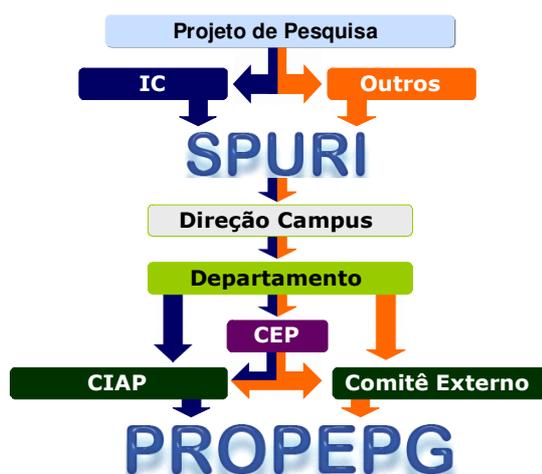


Figura 1 – Tramitação de Projetos de Pesquisa

Compete aos Departamentos promover e acompanhar as pesquisas desenvolvidas na instituição. Os projetos homologados pelos Departamentos, conforme indicados na Figura 1 são submetidos à avaliação do CIAP ou a um Comitê Externo e, quando for o caso, ao CEP ou a CEUA.

Todos os projetos de pesquisa necessitam da anuência da Direção do Câmpus para seguir a tramitação nas várias instâncias do processo.

A PROPEPG é que coordena todo o processo de tramitação, avaliação e implementação dos projetos de pesquisa, inclusive pela institucionalização das pesquisas, neste sentido para atender todo e qualquer projeto e pesquisa desenvolvida nos Câmpus da URI, lançou em 2016 o Edital/PROPEPG de Fluxo

Contínuo onde os pesquisadores farão o registro de suas pesquisas, que não tem vínculo com demais programas de Pesquisa da IES.

3. COMITÊ INSTITUCIONAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA - CIAP

Este comitê é o responsável pelo acompanhamento das ações dos programas, bem como pelo estabelecimento dos critérios para a seleção e avaliação dos bolsistas, orientadores e projetos, observadas as diretrizes das resoluções normativas pertinentes a cada situação. Sua atuação constitui um ponto fundamental para o bom funcionamento dos programas na instituição. Deve contemplar todas as áreas do conhecimento, de acordo com as características e o perfil da instituição.

O perfil dos componentes desse comitê deve ser o de um pesquisador produtivo, com titulação de doutor preferencialmente, ou, na ausência destes, de mestre, atuante na graduação e na pós-graduação, priorizando membros e/ou ex-membros do Conselho Deliberativo ou de Comitê Assessor do CNPq ou da FAPERGS. É desejável também que ele tenha experiência em colegiados desse tipo, que represente áreas ou sub áreas do conhecimento e que se disponha a ceder parte de seu tempo para reuniões e trabalhos colegiados. Além disso, os componentes do comitê devem interessar-se tanto pela pesquisa como pela formação de novos pesquisadores. A atuação do comitê institucional deve estender-se pelo ano inteiro e os seus membros devem permanecer pelo menos dois anos para acompanhar os trabalhos com maior conhecimento.

As normas de funcionamento, bem como a seleção dos membros titulares do comitê são definidas conforme Resolução N° 2259/CUN/2016.

O Comitê Institucional está ligado diretamente à PROPEPG.

4. COMITÊ EXTERNO

O comitê externo é constituído por pesquisadores do CNPq, escolhidos pela instituição, segundo a demanda dos projetos. Sua atuação compreende a seleção e avaliação de projetos que se candidatam a bolsas dos programas fomentados pelo CNPq e o desenvolvimento da ICT na instituição.

Para seleção de projetos e avaliação de relatórios dos programas da URI e da FAPERGS pode-se constituir comitê externo a partir de convênios feitos com outras IES. O número de convidados destes comitês deve atender às características da instituição, levando-se em consideração o perfil das áreas e sub áreas, procurando-se atender, principalmente, àquelas que precisam de algum incentivo especial. Nesse sentido, recomenda-se que a instituição mantenha um grupo de consultores externos durante um período de dois anos. Os relatórios encaminhados pelos membros do comitê externo, após os processos de seleção e avaliação, são fundamentais para uma decisão quanto ao aumento, manutenção ou diminuição do número de bolsas da instituição.

Os projetos de pesquisas com financiamento externo são avaliados por um comitê externo próprio, constituído conforme critérios das fontes de financiamento externo e/ou pelo CIAP (quando necessário).

5. COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP

Em 2001, através da Resolução no. 347/CUN/2001, o Conselho Universitário aprovou a criação do Comitê de Bioética da URI - COBE, "com a finalidade de analisar, emitir processos e expedir certificados em matéria que afeta aos problemas éticos do ensino, da pesquisa e da extensão". O COBE foi registrado junto à CONEP em 2003.

Em 2005, o COBE deixou de existir e criaram-se os Comitês de Ética em Pesquisa – CEPs nos Câmpus de Erechim, Frederico Westphalen, Santiago e Santo Ângelo. Estes CEPs, aprovados através da Resolução N° 799/CUN/2005, continuaram a orientar sua atuação em conformidade com o expresso no Regimento Interno, aprovado pela Resolução N° 2167/CUN/2016, que trata de sua natureza, suas atribuições, sua composição, sua organização interna e do trâmite de projetos neste Comitê. Ainda em 2005, os quatro CEPs foram registrados junto à CONEP e, em 2018, foi acrescentado o CEP da unidade de São Luiz Gonzaga. Atendendo as exigências da CONEP, a resolução da URI foi adequada, passando cada CEP a ter a sua própria resolução. Estão em vigência: Erechim (Res. N° 2330/CUN/2017); Frederico Westphalen (Res. N° 2698/CUN/2019); Santo Ângelo (Res. N° 2703/CUN/2019); Santiago (Res. N° 2697/CUN/2019) e São Luiz Gonzaga (Res. N° 2463/CUN/2018).

O papel principal dos CEPs, no desenvolvimento das pesquisas, é defender os interesses dos sujeitos da pesquisa (seres humanos) em sua integridade e dignidade e para contribuir com o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos – Res. CNS 466/12 e 510/16.

Os prazos, a documentação e os modelos de documentos exigidos pelo CEP devem ser consultados junto aos membros do Comitê de cada Câmpus.

6. COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS - CEUA

Para atender a Resolução Normativa do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA N° 1/2010, sobre a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais - CEUAs, a URI em 2011 através da Resolução N° 1628/CUN/2011 criou e regulamentou a Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/URI assim distribuídos: CEUA de Erechim, CEUA de Frederico Westphalen e CEUA de Santiago. Em 2019, considerando a baixa demanda de projetos encaminhados a esses CEUAs e com a finalidade de otimizar o processo, foi publicada a Resolução 2597/CUN/2019, que dispõe sobre a manutenção de uma única CEUA da URI, sediada no Câmpus de Erechim.

A CEUA é o componente essencial para aprovação, controle e vigilância das atividades de criação, ensino e pesquisa científica com animais, bem como para

garantir o cumprimento das normas de controle da experimentação animal editadas pelo CONCEA.

Os prazos, a documentação e os modelos de documentos exigidos pelo CEUA devem ser consultados junto aos membros da Comissão no Câmpus Erechim. As outras unidades da URI deverão solicitar análise a essa comissão regulamentada pela URI.

7. PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O início do processo de seleção pressupõe uma ampla divulgação, por meio de edital(is), das condições e requisitos necessários para os orientadores, alunos e projetos. O(s) edital(is) deverá(o) estar baseado(s) nos atos legais que disciplinam os diferentes programas.

O(s) edital(is) deverá(ão) apresentar:

- prazo de inscrição;
- período da seleção;
- número, período de vigência e valor das bolsas;
- número máximo de bolsas por orientador;
- prazos e condições para pedido de reconsideração.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

8.1. SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE BOLSISTAS

O CIAP local juntamente com a Direção do Câmpus deverá promover no primeiro mês de desenvolvimento da bolsa o Seminário de Capacitação de Bolsistas que objetiva apresentar aos alunos as etapas de desenvolvimento da bolsa, suas responsabilidades e obrigações no decorrer do período. A participação no evento é obrigatória apenas para os bolsistas novos, ficando facultativa aos renovação.

8.2. RELATÓRIO PARCIAL / FINAL

Todo projeto de pesquisa deve apresentar Relatório com as ações desenvolvidas durante o período de vigência. Para a ICT deve existir um relatório parcial **para projetos que serão renovados no próximo Edital** e um final. O responsável pelo relatório de ICT é o bolsista e para as demais pesquisas, o Coordenador do Projeto e este deve seguir o cronograma da fonte de financiamento ou o edital quando for financiado com recursos próprios da instituição.

O relatório parcial (primeiros 6 meses) e o final (12 meses) de ICT têm o objetivo de apresentar no período de vigência da bolsa, relatório de pesquisa, contendo resultados da pesquisa desenvolvida pelo aluno, de acordo com o desenvolvimento do PTB/subprojeto aprovado. A não apresentação ou reprovação desse relatório poderá acarretar a suspensão da bolsa e no impedimento de nova candidatura.

O esquema da figura abaixo representa a tramitação dos relatórios.



Figura 2 – Tramitação de relatórios de pesquisa

É obrigatória a inserção dos relatórios, dos bolsistas da graduação, no SPURI. O CIAP avalia os relatórios de bolsistas de ICT (coordenados pela PROPEPG) e relatórios de pesquisas que não tenham sido avaliados por um comitê externo.

A não apresentação ou reprovação do relatório final implicará no impedimento de renovação da bolsa, quando for o caso, ficando o aluno bolsista e orientador em situação de pendência com a PROPEPG.

Os modelos para a elaboração dos relatórios estão disponíveis na página da Reitoria. Para os projetos com financiamento externo, os relatórios seguem modelos próprios, definidos pelas fontes.

8.3. SEMINÁRIO ANUAL

Anualmente, os bolsistas de iniciação científica e tecnológica são avaliados no Seminário Institucional e Iniciação Científica - SIIC, onde são apresentados os resultados dos subprojetos desenvolvidos, em exposição oral, pôster e/ou sob a forma de painel. Esta avaliação deve ser coordenada pelos membros do CIAP, com a participação do comitê externo e de um representante do CNPq.

Os alunos do Ensino Médio, devem se inscrever no SIIC, mas apenas os bolsistas do Câmpus sede do evento irão apresentar seus trabalhos no SIIC. Os demais bolsistas apresentarão seus trabalhos, em suas unidades, a uma comissão julgadora, formada por membros do CIAP local, nos mesmos moldes do Seminário. Este evento será organizado pelo CIAP em conjunto com a Direção do Câmpus, em data amplamente divulgada, nos meses de outubro ou novembro.

É obrigatória a **presença dos orientadores** no momento da apresentação dos bolsistas, os quais serão avaliados individualmente. Para as apresentações orais dos trabalhos e/ou apresentações por meio de painéis, o aluno deve apresentar seu relatório final a banca. A Coordenação do evento divulga antecipadamente as demais orientações e normas, de acordo com o padrão utilizado em congressos científicos.

Nesse evento é fundamental, além da participação dos orientadores e bolsistas, **a presença da comunidade acadêmica/estudantil**.

A ausência do orientador durante a apresentação do trabalho do seu bolsista o impedirá de concorrer a novas bolsas no(s) próximo(s) edital(is). A falta poderá ser justificada, com a devida antecedência, junto à PROPEPG, a qual, em conformidade com o CIAP, procederá a análise da justificativa.

8.4. PRÊMIO DESTAQUE EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Como forma de incentivo ao trabalho desenvolvido pelos bolsistas e orientadores, a PROPEPG criou o Prêmio Destaque em Iniciação Científica e Tecnológica (Resolução N° 698/CUN/04), alterada pela Resolução 2433/CUN/18 que visa incentivar os estudantes de graduação da instituição que realizaram atividades nos programas de iniciação científica e tecnológica, a publicarem sob forma de artigo, os resultados atingidos. A premiação será concedida anualmente, na forma de troféu e certificado, por área do conhecimento, quando da realização do SIIC. Os autores dos trabalhos premiados são convidados a publicá-los na Revista Vivências.

8.5. SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS COMITÊS - SFC

Anualmente, em formato de rodízio entre os Câmpus da URI, é desenvolvido um Seminário de Formação Continuada, reunindo os quatro comitês da Instituição CIAP, CIAPEX, CEP e CEUA, onde são abordados temas específicos de formação, com a presença de um pesquisador externo a instituição. São discutidos entre os comitês pontos fracos e fortes das atividades desenvolvidas na pesquisa, na extensão e questões pertinentes ao Comitê de Ética em Pesquisa e a Comissão de Ética no Uso de Animais, bem como o planejamento futuro.

8.6. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS

A instituição divulga os resultados obtidos pelos bolsistas conforme seu plano de trabalho, na forma de resumos, nos Anais do Seminário Institucional de Iniciação Científica, disponível no site da Reitoria em [Publicações Anais do SIIC](#). Cada bolsista deverá apresentar o seu resumo, fazendo menção ao projeto e a fonte de fomento a que está vinculado. Nos resumos devem constar o objetivo, a metodologia, os resultados e as principais conclusões. O CIAP deve analisar os resumos, verificando se os mesmos apresentam condições de serem publicados e recusar os trabalhos sem resultados. É importante que as instruções para a elaboração dos resumos sejam divulgadas na instituição com a devida antecedência, visando a sua padronização, de acordo com os modelos utilizados para veículos dessa natureza. Essa publicação deverá ser encaminhada com antecedência de pelo menos três semanas ao CNPq e aos membros do comitê externo convidados para o evento.

8.7. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ EXTERNO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Cabe ao comitê externo, durante o seminário anual, assistir às apresentações orais e analisar os pôsteres dos bolsistas, com o objetivo de avaliar o cumprimento do plano de trabalho de cada um.

Deverão ser analisados e/ou avaliados os seguintes aspectos:

- acesso do bolsista a métodos e processos científicos;
- participação efetiva do orientador no processo de orientação ao bolsista;

- domínio do tema e segurança na exposição oral e no pôster;
- subprojeto (PTB) de pesquisa aprovado compatível com a apresentação do bolsista;
- resultados do trabalho constantes no livro de resumos;
- qualidade e conteúdo do livro de resumos;
- conteúdo e forma de apresentação dos relatórios finais;
- pôster elaborado segundo os padrões técnico-científicos.

Durante a realização dos seminários é realizada uma reunião de avaliação da ICT e do evento comum, pelo Comitê Externo, juntamente com os membros dos comitês internos, onde são levantados aspectos a serem melhorados quanto a organização do evento, pontos fortes e fracos dos trabalhos apresentados e discutidas algumas metas para os próximos seminários.

8.8. AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS PELO CNPq

O CNPq avaliará seus programas, considerando o alcance de seus objetivos, principalmente quanto à conclusão e tempo de permanência dos ex-bolsistas na pós-graduação. A qualquer momento, poderá proceder a uma avaliação *in loco*.

9. NORMAS SOBRE PENDÊNCIAS

9.1. PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE BOLSISTAS

9.1.1. Em relação ao Bolsista

Ausência no seminário sem justificativa ou justificativa indeferida pelo CIAP ou Reitoria implica na perda de bolsa e impedimento para concorrer à bolsa no próximo edital dos programas de ICT e Extensão.

9.2. PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

9.2.1. Em relação ao Orientador

▪ Ausência sem justificativa ou justificativa indeferida pelo CIAP ou Reitoria, implica na perda de bolsa e impedimento para solicitar bolsa em qualquer edital dos programas de próximo período.

9.2.2. Em relação ao Bolsista

▪ Ausência no seminário sem justificativa ou justificativa indeferida pelo CIAP, implica na perda de bolsa e impedimento para concorrer a bolsa do próximo edital dos programas de ICT ou de Extensão.

▪ Reincidência de falta de bolsista em dois SIICs implica em perda imediata de bolsa e impedimento para concorrer a bolsa do próximo edital dos programas de ICT ou de Extensão.

9.2.3. Justificativas de ausência

Devem ser encaminhadas à PROPEPG em até 10 (dez) dias úteis após o SIIC, devidamente documentadas.

Ausência do orientador ou bolsista no SIIC devido a atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão na URI, não serão aceitas como justificativas, pois o SIIC está calendarizado na Instituição.

9.3. RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS

9.3.1. Em relação ao Orientador

- Falta de Relatório Parcial, **para projetos que serão renovados no próximo Edital**, ou Relatório Final, reprovação do Relatório Final após correções/alterações solicitadas pelo comitê responsável, implica no impedimento para solicitar bolsa no próximo edital ICT e no imediato corte da bolsa.

9.3.2. Em relação ao Bolsista

- Falta de Relatório Parcial, **para projetos que serão renovados no próximo Edital**, envio fora de prazo ou reprovação, implica na perda da bolsa pelo bolsista e na sua imediata substituição.

- Falta de Relatório Final, envio fora de prazo ou reprovação após correções/alterações solicitadas pelo comitê responsável, implica no impedimento do bolsista para concorrer no próximo edital de ICT/Ext.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DO CNPq

O CNPq estará presente nos processos de seleção e avaliação, por meio de um representante institucional. O representante do CNPq deve ser o responsável por promover a efetiva interação entre os membros dos comitês externo e local, bem como pela verificação quanto ao cumprimento das normas do programa.

Atualmente a Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação é a representante institucional junto ao CNPq.

10.2. SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSISTAS

Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao coordenador do CIAP do Câmpus para aprovação. O pedido aprovado será encaminhado mediante correspondência justificando a substituição ao coordenador do Programa/PROPEPG, juntamente com o Termo de Compromisso, devidamente assinado. A indicação do novo bolsista deve ser feita no momento do pedido de substituição, ou, no máximo, 30 dias após o pedido de cancelamento. Poderá haver somente duas substituições no decorrer dos 12 meses de vigência da bolsa. É vedado o reingresso de bolsistas no mesmo período de vigência da bolsa.

As substituições nos programas fomentados pelo CNPq, devem ser encaminhadas, ao Setor de Pesquisa da PROPEPG, até o 10º dia de cada mês e será implementada para pagamento no mesmo mês. Após este prazo a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. Lembrando da responsabilidade do bolsista em enviar o termo de aceite encaminhado pelo CNPq até o 15º dia do mês, para pagamento no mesmo mês.

Para substituições nos programas da FAPERGS, o bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, conforme formulário específico. O encaminhamento da substituição, à PROPEPG, deve ser enviado até o 6º dia do mês para implementação da bolsa no próprio mês. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte. **Sendo que a FAPERGS considera somente substituições efetuadas no prazo de 01/outubro até 10/junho.**

11. ANEXOS

11.1. ITENS AVALIADOS NOS PROJETOS NOVOS

| Item | Critério | Pontuação |
|--|--|------------|
| Justificativa | a) Apresenta justificativa para a realização da pesquisa por meio de argumentos próprios e a partir da revisão de literatura? | 0,0 – 10,0 |
| | b) Apresenta o problema e o objeto da pesquisa de forma clara? | 0,0 – 10,0 |
| | c) Apresenta a importância e a contribuição da pesquisa para a ciência e a sociedade? | 0,0 – 10,0 |
| Objetivos | a) O objetivo geral está formulado de forma clara e é condizente com a questão de pesquisa? | 0,0 – 10,0 |
| | b) Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral? | 0,0 – 10,0 |
| Referencial teórico ou da revisão da literatura | Apresenta um referencial teórico ou revisão da literatura coerente e consistente com a pesquisa | 0,0 – 10,0 |
| Metodologia | a) Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa? | 0,0 – 10,0 |
| | b) Apresenta os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo)? Para pesquisa documental: Apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental? | 0,0 – 10,0 |
| | c) Expõe o procedimento Experimental ou coleta de dados e descreve sucintamente as técnicas e os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados ou na realização dos experimentos? | 0,0 – 10,0 |
| | d) Expõe de modo coerente com a natureza da pesquisa o processo de análise de dados/resultados? | 0,0 – 10,0 |
| Resultados Esperados | Expõe as contribuições da realização do estudo para o ensino e/ou pesquisa e/ou extensão? | 0,0 – 10,0 |
| Cronograma | Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto e há coerência com a metodologia? | 0,0 – 10,0 |
| Referências | Apresenta referências consistentes e adequadas ao tema de pesquisa? | 0,0 – 10,0 |
| Nota Final | Total de pontos | () |

11.1.1 Critérios de Avaliação do Plano de Trabalho do Bolsista

| Item | Critério | Pontuação |
|--------------------|--|------------|
| Objetivos | a) Os objetivos estão compatíveis com o problema principal do projeto? | 0,0 – 10,0 |
| | b) Os objetivos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral do projeto? | 0,0 – 10,0 |
| Metodologia | a) Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa? | 0,0 – 10,0 |
| | b) Menciona os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo? <i>Para pesquisa documental: Apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental?</i> | 0,0 – 10,0 |
| | c) Expõe o procedimento Experimental ou coleta de dados e descreve sucintamente as técnicas e os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados ou na realização dos experimentos? | 0,0 – 10,0 |
| | d) Expõe de modo coerente com a natureza da pesquisa o processo de análise de dados/resultados? | 0,0 – 10,0 |
| Cronograma | Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto? | 0,0 – 10,0 |
| Nota Final | Total de pontos | () |

11.2. ITENS AVALIADOS NOS PROJETOS RENOVACÃO

11.2.1 Relatório Parcial

| Item | Critério | Pontuação |
|--------------------|--|------------|
| Resumo | O Resumo Inclui as idéias principais do trabalho? Permite uma visão sucinta do todo, principalmente das questões de maior importância como objetivos, metodologia e conclusões? | 0,0 – 10,0 |
| Introdução | A introdução apresenta contextualização do tema e expõe os problemas da pesquisa e os objetivos? | 0,0 – 10,0 |
| Metodologia | Expõe a metodologia utilizada? | 0,0 – 10,0 |
| Resultados | a) Apresenta resultados parciais ou finais com clareza, coerência e consistência? | 0,0 – 10,0 |
| | b) Os resultados atendem os objetivos específicos? | 0,0 – 10,0 |
| | c) Apresenta análise e comentários dos resultados apresentados? | 0,0 – 10,0 |
| | d) Demonstra o cumprimento das tarefas do PTB ou apresenta justificativa, ajuste de metodologia e cronograma, caso tenha havido problemas na execução do PTB? | 0,0 – 10,0 |
| Nota Final | Total de pontos | () |

11.3. ITENS AVALIADOS NO RELATÓRIO FINAL

| Item | Critério | Pontuação |
|-----------------------------|--|------------|
| Resumo | Inclui as idéias principais do trabalho? Permite uma visão sucinta do todo, principalmente das questões de maior importância como objetivos, metodologia e conclusões? | 0,0 – 10,0 |
| Introdução | Apresenta contextualização do tema e expõe os problemas da pesquisa e os objetivos? | 0,0 – 10,0 |
| Resultados | a) Apresenta resultados parciais ou finais com clareza, coerência e consistência? | 0,0 – 10,0 |
| | b) Os resultados atendem os objetivos específicos? | 0,0 – 10,0 |
| | c) Apresenta análise e comentários (discussão) dos resultados apresentados? | 0,0 – 10,0 |
| | d) Demonstra o cumprimento das tarefas do PTB ou apresenta justificativa, ajuste de metodologia e cronograma, caso tenha havido problemas na execução do PTB? | 0,0 – 10,0 |
| Atividades e Eventos | Participação de atividades/eventos internos e/ou externos. | 0,0 – 10,0 |
| Publicações | a) Publicação de resumo, resumo expandido, e trabalho completo em eventos internos ou externos e/ou ter artigo ou trabalho aceito para publicação em periódicos e/ou livros, vinculados ao projeto em análise. | 0,0 – 10,0 |
| Nota Final | Total de pontos | () |

11.4. ITENS AVALIADOS NO RELATÓRIO FINAL DO PIBIC-EM/CNPq

| Questões para avaliação | | Pontuação |
|--------------------------------|---|------------------|
| 1. | Introdução, definição do problema e os objetivos que justificam e fundamentam o projeto. | 0,0 – 10,0 |
| 2. | Apresentação do problema, das metas atingidas e das atividades, metas atingidas/realizadas. Alterações com relação ao projeto original. | 0,0 – 10,0 |
| 3. | Apresentação e articulação dos principais resultados, inter-relacionando-os e respondendo a principal questão/proposição do trabalho. | 0,0 – 10,0 |
| 4. | Identificação dos principais problemas e dificuldades para o desenvolvimento do projeto. | 0,0 – 10,0 |
| 5. | Participação em eventos em decorrência das atividades do projeto. | 0,0 – 10,0 |
| 6. | Avaliação do desempenho do bolsista e identificação dos benefícios que o projeto trouxe para o desenvolvimento de habilidades dos alunos de Ensino Médio e sua introdução à iniciação científica e tecnológica, através do Parecer do orientador. | 0,0 – 10,0 |
| 7. | Qualidade técnica do Relatório. | 0,0 – 10,0 |
| Média Final | | |

11.7. PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

| Detalhamento | Pontuação por atividade |
|--|-------------------------|
| 1. Publicação de Resumo e Resumo Estendido em Evento Científico (nacional ou internacional) | 0,5 |
| 2. Trabalho Completo (≥ 3 páginas) em Evento Científico (nacional ou internacional) | 2,0 |
| 3. Artigo em Periódico A1 e A2 | 15,0 |
| 4. Artigo em Periódico B1 | 10,0 |
| 5. Artigo em Periódico B2 | 10,0 |
| 6. Artigo em Periódico B3, B4 e B5 | 6,0 |
| 7. Artigo em Periódico C | 2,0 |
| 8. Autoria de Livro – Publicado em Editoras Comerciais c/ Corpo de Avaliadores | 30,0 |
| 9. Autoria de Livro – Publicado em Editoras Universitárias | 15,0 |
| 10. Autoria de Capítulo de Livro – Publicado em Editoras Comerciais c/ Corpo de Avaliadores | 15,0 |
| 11. Autoria de Capítulo de Livro – Publicado em Editoras Universitárias | 7,5 |
| 12. Editoração/Organização de Livro – Publicado em Editoras Comerciais c/ Corpo de Avaliadores | 10,0 |
| 13. Editoração/Organização de Livro – Publicado em Editoras Universitárias | 5,0 |
| 14. Propriedade Intelectual (produto, processo, software, etc.) com Registro ou Patente no INPI ou no Exterior | 30,0 |
| 15. Artigo Publicado em Jornal ou Revista (Magazine) - Circulação local (local e região) | 0,2 |
| 16. Artigo Publicado em Jornal ou Revista (Magazine) - Circulação regional (região sul) | 1,0 |
| 17. Artigo Publicado em Jornal ou Revista (Magazine) - Circulação nacional | 2,0 |

Pontuação definida na Resolução 1.351/CUN/2009

Observações:

A pontuação será contabilizada nos últimos 3 anos.

A classificação dos periódicos deve ser obtida junto à CAPES.